

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PRODAF**

### **Introdução**

1. O Estado do Piauí celebrou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em 22 de outubro de 2010, o Contrato de Empréstimo nº 2308/OC-BR no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO, com a finalidade de financiar a implantação do **Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF**, que tem por objetivo o fortalecimento da administração fazendária do Estado através do aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento e gestão estratégica, do aumento da receita própria, da eficácia das gestões financeira e tributária, e da melhoria dos serviços aos cidadãos.

O PRODAF conta com recursos de financiamento do BID e de contrapartida do Estado do Piauí, e a sua estrutura de execução foi concebida para atender às necessidades das administrações tributária e financeira do Estado, através de componentes, subcomponentes e produtos constantes no Plano de Ação e de Investimentos (PAI) e do Plano de Aquisições (POA). Alguns produtos, devido as suas características específicas, deverão ser executados em conjunto com outros órgãos do Governo do Estado.

A execução do PRODAF e a utilização dos recursos do financiamento do BID serão efetuadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí através da Unidade de Coordenação do Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – UCP.

Em atenção à Cláusula 5.02 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 2308/OC-BR, a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí deverá apresentar anualmente as Demonstrações Financeiras do PRODAF nos prazos e formas estabelecidas no Artigo 7.03 das Normas Gerais do Contrato; na Política de Gestão Financeira para Projetos Financiados pelo Banco (OP-273-1); na Guia Operacional de Gestão Financeira (OP-274-1); e no Documento Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Para o cumprimento dessas normas faz-se necessária a contratação de Auditoria Independente conforme procedimentos estabelecidos pelo BID, com o objetivo de averiguar as informações financeiras e operacionais, a avaliação do sistema de controle interno e a utilização dos recursos do PRODAF, de acordo com as normas e

procedimentos estabelecidos pelo Banco, durante o período de vigência do Contrato de Empréstimo nº 2308/OC-BR, que se encerra em outubro de 2014.

### **Objetivo**

2. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para realizar serviço de Auditoria Independente das demonstrações financeiras do **Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF**, ao final de cada período, de acordo com as normas estabelecidas pelo BID e o período de vigência do Contrato de Empréstimo nº 2308/OC-BR. Os registros contábeis do projeto fornecem a base para a preparação das demonstrações financeiras e são estabelecidos para refletir as transações financeiras referentes ao projeto.

### **Responsabilidade pela preparação de demonstrações financeiras**

3. A preparação de demonstrações financeiras, incluindo sua divulgação adequada, é de responsabilidade da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, gestora do PRODAF. Isso inclui a manutenção de registros contábeis e controles internos adequados, a seleção e aplicação de políticas contábeis e a salvaguarda dos ativos do projeto. Como parte do processo de auditoria, o auditor solicitará à gerência a confirmação, por escrito, das representações que nos foram apresentadas com relação à auditoria.

### **Alcance**

4. A auditoria será realizada em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria. Essas Normas requerem que o auditor planeje e execute a auditoria para obter segurança razoável de ausência de erros materiais nas demonstrações financeiras. Uma auditoria inclui examinar, na forma de provas, evidências que corroborem os valores e as divulgações contidos nas demonstrações financeiras. Uma auditoria também inclui avaliar os princípios contábeis aplicados e as estimativas significativas da administração, bem como avaliar a apresentação geral da demonstração financeira.
5. Em consonância com as Normas Internacionais de Auditoria, o auditor deverá prestar especial atenção às seguintes matérias:
  - a) Ao planejar e realizar uma auditoria, para reduzir os riscos da auditoria a um nível mínimo aceitável o auditor deverá considerar os riscos de distorções materiais nas demonstrações financeiras decorrentes de fraude, conforme previsto na Norma Internacional de Auditoria 240: Responsabilidade do Auditor ao Considerar a Fraude em uma Auditoria de Demonstrações Financeiras.

- b) Ao formular e executar procedimentos de auditoria e avaliar e informar seus resultados, o auditor deverá reconhecer que o não cumprimento de leis e regulamentos pela entidade poderá afetar materialmente as demonstrações financeiras, conforme previsto na Norma Internacional de Auditoria 250: Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Financeiras.
  - c) O auditor deverá comunicar-se com as pessoas encarregadas da governança de uma entidade no que se refere a questões de auditoria de interesse da governança, decorrentes da auditoria de demonstrações financeiras, conforme previsto na Norma Internacional de Auditoria 260: Comunicação com Encarregados da Governança em Matérias de Auditoria.
  - d) A fim de reduzir os riscos da auditoria a um nível mínimo aceitável, o auditor deve determinar respostas gerais para os riscos avaliados no nível da demonstração financeira e planejar e executar procedimentos de auditoria adicionais para responder aos riscos avaliados no nível da afirmação, conforme previsto na Norma Internacional de Auditoria 330: Procedimentos do Auditor em Resposta aos Riscos Avaliados.
6. Para demonstrar o cumprimento dos arranjos de financiamento acordados para o projeto, o auditor deverá realizar provas para confirmar que:
- a) Todos os recursos externos foram usados em conformidade com as condições dos acordos de financiamento relevantes, com a devida atenção à economia e eficiência, e somente para os fins para os quais o financiamento foi concedido;
  - b) Os recursos de contrapartida foram fornecidos e usados conforme os acordos de financiamento relevantes, com a devida atenção à economia e eficiência, e somente para os fins para os quais foram concedidos;
  - c) Os bens, obras e serviços financiados foram adquiridos conforme os acordos de financiamento relevantes, inclusive disposições específicas das Políticas e Procedimentos de Aquisições do BID; o auditor deveria realizar as inspeções físicas necessárias, com base em suas considerações de riscos.
  - d) Todos os documentos de apoio, registros e contas necessários foram mantidos, relativamente a todas as atividades do projeto, inclusive os métodos de emissão de relatórios sobre Solicitações de Desembolsos ou Demonstrações Financeiras Intermediárias (IFS) não auditadas. O auditor deverá certificar-se que todos os relatórios pertinentes, emitidos durante o período, estavam em conformidade com os registros contábeis subjacentes.

**7. Auditoria de aquisições:**

- a) Examinar os procedimentos de aquisição, inclusive todo o processo de licitação, a fim de determinar se foi realizado em conformidade com a orientação das Políticas e Procedimentos de Aquisições do BID e práticas comerciais sólidas, se houve concorrência ou não, se foram obtidos preços razoáveis e se houve controles adequados em relação à qualidade e às quantidades recebidas.
- b) Examinar os bens e obras adquiridos, a fim de determinar se existem e se foram usados para os fins a que se destinavam, em conformidade com os termos do contrato de financiamento, se há procedimentos de controle e se estes foram aplicados para assegurar a salvaguarda adequada dos itens adquiridos. Como parte dos procedimentos para determinar se os itens foram usados para os fins pretendidos, os auditores deverão realizar exames de uso final de uma amostra apropriada de todos os itens com base na avaliação do risco de controle. Os exames de uso final poderão incluir visitas de inspeção física para confirmar a existência dos itens ou se estes foram usados para os fins pretendidos, em conformidade com os termos do contrato de financiamento. O custo de todos os itens cuja existência ou uso apropriado conforme disposto no contrato de financiamento não puder ser confirmado, deverá ser quantificado e informado.

**8. Revisão dos Controles Internos:**

- 1) Não obstante o nível de riscos, os auditores deverão examinar e avaliar o controle interno do beneficiário, a fim de obter um entendimento suficiente do planejamento de políticas e procedimentos de controle relevantes e verificar se essas políticas e esses procedimentos foram adequadamente aplicados. Os auditores deverão, a seguir, preparar um relatório identificando deficiências significativas no planejamento e na aplicação do controle interno, bem como outras deficiências materiais e condições que devam ser informadas<sup>9</sup>.
- 2) Os principais componentes do controle interno incluem, mas sem limitar-se a, os controles relacionados com cada conta de receita e despesa nas demonstrações financeiras do projeto. Os auditores deverão:

---

<sup>9</sup> Deficiências materiais são condições que devem ser informadas, nas quais o planejamento ou a aplicação de elementos específicos do controle interno não reduzem a um nível relativamente baixo o risco de que erros ou fraudes que seriam materiais em relação às demonstrações financeiras possam ocorrer e não ser detectados oportunamente pela administração no desempenho de suas funções normais. Condições que devem ser informadas envolvem questões que chegam ao conhecimento do auditor no que se refere a deficiências significativas no planejamento ou na operação do controle interno que, a critério do auditor, poderiam afetar negativamente a capacidade do beneficiário de registrar, processar, resumir e informar dados financeiros coerentes com as afirmações da administração nas demonstrações financeiras.

a1) Obter um entendimento suficiente do controle interno para planejar a auditoria e determinar a natureza, a oportunidade e o alcance dos testes a serem realizados. Isso inclui um entendimento dos objetivos do projeto, componentes e atividades do projeto; esquemas institucionais; ambiente contábil e de controle interno; esquemas de aquisições; supervisão da administração; e esquemas de emissão de relatórios, além da revisão dos termos do contrato de empréstimo.

a2) Avaliar o risco inerente<sup>10</sup>, o risco de controle<sup>11</sup> e determinar o risco combinado<sup>12</sup>. Resumir as avaliações de riscos para cada afirmação em um papel de trabalho. As avaliações de riscos deverão considerar as seguintes categorias abrangentes de cada afirmação: (i) existência ou ocorrência; (ii) completude; (iii) direitos e obrigações; (iv) avaliação e alocação; e (v) apresentação e divulgação. No mínimo, os papéis de trabalho deverão identificar o nome da conta ou da afirmação; o saldo da conta ou o montante representado pela afirmação; o nível de risco inerente (alto, moderado ou baixo); e uma descrição da natureza, oportunidade e extensão dos testes realizados com base nos riscos combinados. Esses papéis de trabalho resumidos deverão ter uma referência cruzada com os papéis de trabalho de apoio contendo uma análise detalhada do trabalho de campo. Se o risco de controle for avaliado como inferior ao nível máximo (alto), a base para a conclusão do auditor deverá ser documentada nos papéis de trabalho.

a3) Se os auditores avaliarem o risco de controle no nível máximo para afirmações materiais relacionadas com saldos de contas, classes de transação e componentes das demonstrações financeiras do projeto quando essas afirmações dependem significativamente de sistemas de informação computadorizados, os auditores deverão documentar nos papéis de trabalho a base para essa conclusão, abordando: (i) a ineficácia do planejamento e/ou da operação dos controles; ou (ii) as razões pelas quais seria ineficaz testar os controles.

a4) Avaliar o ambiente de controle, a adequação dos sistemas contábeis e os procedimentos de controle. Enfatizar as políticas e os procedimentos relativos à capacidade do beneficiário para registrar, processar, resumir e informar dados financeiros coerentes com as afirmações incorporadas a cada conta das demonstrações financeiras do projeto. Isso deverá incluir, mas sem limitar-se a, os sistemas de controle para:

---

<sup>10</sup> Risco inerente é a suscetibilidade de uma afirmação - tal como o saldo de uma conta - a distorções materiais que não estejam relacionadas com políticas ou procedimentos de controle interno.

<sup>11</sup> Risco de Controle é o risco de que uma distorção material que poderia ocorrer em uma afirmação não seja evitado ou detectado oportunamente pelas políticas ou procedimentos de controle interno da entidade.

<sup>12</sup> Risco combinado (algumas vezes denominado risco de detecção) é o risco de que o auditor não detecte uma distorção material existente na afirmação. O risco combinado baseia-se na eficácia de um procedimento de auditoria e na aplicação desse procedimento pelo auditor.

- i. Assegurar que os trabalhos do projeto são adequados e corroborados;
- ii. Administrar dinheiro em caixa e em contas bancárias;
- iii. Adquirir bens, obras e serviços em conformidade com esquemas acordados;
- iv. Custódia e gestão apropriada de bens e obras adquiridos e aprovação prévia dos serviços recebidos;
- v. Assegurar o cumprimento dos termos do contrato de financiamento e de leis e regulamentos que, coletivamente, tenham um impacto material nas demonstrações financeiras do projeto; e,
- vi. Incluir no estudo e na avaliação, outras políticas e procedimentos que possam ser relevantes se relacionados com os dados usados pelos auditores na aplicação de procedimentos de auditoria. Isso poderá incluir, por exemplo, políticas e procedimentos relacionados com dados não financeiros usados pelos auditores em procedimentos analíticos.

a5) No cumprimento da exigência de auditoria relacionada com um entendimento do controle interno e a avaliação do risco do controle, o auditor deverá seguir, no mínimo, a orientação contida nas Normas Internacionais de Auditoria (conforme descritas no parágrafo 4).

#### **Demonstrações Financeiras do Projeto**

- 1) O auditor deverá certificar-se de que as demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público.

#### **Revisão de Demonstrações de Despesas e Demonstrações Financeiras Intermediárias não auditadas**

- 2) O auditor deverá auditar todas as solicitações de desembolso submetidas ao BID em apoio às solicitações de reposições periódicas da(s) conta(s) designada(s) do projeto. As despesas deverão ser examinadas em termos de sua elegibilidade, com base em critérios definidos no contrato de financiamento e detalhados no Documento de Projeto e no Regulamento Operacional (quando aplicável). Despesas não elegíveis identificadas como tendo sido incluídas na solicitação de desembolso e reembolsadas deverão ser informadas.

#### **Revisão de Contas Designadas**

- 3) Durante a auditoria das demonstrações financeiras do projeto, o auditor deverá examinar as atividades da(s) conta(s) designada(s) do projeto. As atividades a serem examinadas incluem depósitos recebidos, pagamentos efetuados, juros auferidos e conciliação de saldos de final de período.

## **12) Produtos Esperados**

O auditor deverá apresentar anualmente, e ao final do último desembolso do projeto, o relatório de auditoria contemplando os seguintes produtos:

- a) Relatório dos Auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras Básicas** (que inclui o exame integrado dos processos de aquisições de bens e contratação de obras e serviços de forma integrada com a documentação comprobatória das solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco e da qualificação das despesas financiadas com recursos do Programa, tanto do aporte BID como do aporte da contrapartida local. Nesse sentido, os auditores deverão apresentar o Quadro-Resumo de Revisão de cada solicitação de desembolso, indicando o valor total dos comprovantes examinados e a respectiva porcentagem, para pagamentos com recursos do BID e recursos de Contrapartida Local, que deverá ser acompanhado do Detalhamento das Despesas Revisadas e Notas explicando (i) as bases contábeis de registro dos comprovantes de pagamento na contabilidade do Projeto; e (ii) o escopo das provas de auditoria realizadas e o critério utilizado para determinar a amostra para a revisão dos comprovantes correspondentes tanto aos recursos do BID quanto à contrapartida local.
- b) Relatório dos Auditores Independentes sobre o Cumprimento das Cláusulas Contábeis e Financeiras e do Regulamento Operativo** (Além do relatório padrão, os auditores deverão apresentar em anexo – identificando com número e assuntos – a situação de cumprimento dado pelo executor, cláusula por cláusula).
- c) Relatório dos Auditores independentes sobre o Sistema de Controle interno Associado à Auditoria das Demonstrações Financeiras** (Além do relatório padrão, os auditores deverão: (a) Proporcionar comentários e observações sobre os registros contábeis, sistemas e controles que foram examinados no decurso da auditoria; (b) Identificar deficiências específicas e áreas de fragilidade nos sistemas e controles e formular recomendações para sua melhoria, de acordo com os seguintes critérios: **critério**: o que deveria ser; (ii) **condição**: situação encontrada; (iii) **causa**: o que provocou o desvio do critério; (iv) **efeito**: risco envolvido; (v) **recomendação**, se pertinente; e (vi) **pontos de vista da gerência do executor**; (c) Informar casos de não cumprimento dos termos do contrato de empréstimo; (d) Quantificar e informar despesas consideradas inelegíveis e pagas a débito do Fundo Rotativo, ou que tenha sido reivindicado do BID; (e) Questões que exijam o cumprimento geral de obrigações maiores, como a de executar o projeto de forma econômica e eficiente; (f) Comunicar assuntos que tenham chegado ao seu conhecimento durante a auditoria, que possam ter um impacto significativo na implementação do programa; e (g) Levar ao conhecimento do mutuário quaisquer outros assuntos que os auditores considerem pertinentes).
- d) .... Acrescentar outros relatórios, se for necessário.**



### **Relatórios de Auditoria**

- 13) O auditor emitirá um parecer da auditoria das demonstrações financeiras.
- 14) Além do parecer da auditoria, sem que se entenda como uma limitação, o auditor também incluirá, quer no relatório de auditoria ou no relatório à administração:
- a) Comentários e observações sobre registros de contas, sistemas e controles que foram examinados no curso da auditoria;
  - b) Identificação de deficiências específicas e áreas de fragilidade em sistemas e controles e emissão de recomendações para sua melhoria;
  - c) Informações sobre casos de descumprimento dos termos do(s) contrato(s) de financiamento;
  - d) Quantificação e informação de despesas consideradas inelegíveis e pagas quer a débito da(s) conta(s) designada(s) ou reivindicada(s) ao BID;
  - e) Informações sobre problemas detectados ou fatos que tenham chegado ao seu conhecimento durante a auditoria que possam ter um impacto significativo na implementação do projeto; e,
  - f) Informações ao mutuário sobre quaisquer outras questões que os auditores julgarem pertinentes.

### **Prazo para entrega do relatório de auditoria**

- 15) O parecer de auditoria sobre as demonstrações financeiras e a Carta da Gerência devem ser entregues à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí no prazo de até 90 (noventa) dias do término do exercício a que se refere, de modo a permitir o cumprimento do prazo estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2308/OC-BR.

### **Geral**

- 16) O auditor tem o direito de acesso ilimitado a todas as informações e explicações consideradas necessárias para facilitar a auditoria, incluindo documentos legais, relatórios de preparação e supervisão do projeto, relatórios de revisões e investigações, correspondências e informações sobre contas correntes. O auditor também poderá solicitar confirmação por escrito de valores desembolsados e a desembolsar nos registros do Banco.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Assessoria de Planejamento – ASPLAN**  
**Unidade de Coordenação do PRODAF - UCP**

- 17) O auditor é incentivado a reunir-se e discutir questões relativas à auditoria, inclusive insumos ao plano de auditoria, com a equipe de projeto do BID.

Teresina, 23 de janeiro de 2012.

Sérgio Roberto Genuíno de Oliveira Breuel  
Coordenador Técnico do PRODAF - PI